RESOLUÇÃO CFP Nº 018/2015

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2016 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 10^a região.

- O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;
- CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;
- CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 05/2015 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2016;
- CONSIDERANDO a decisão da Assembléia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 10ª Região;
- CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 5 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

- Art. 1° Instituir os valores para a anuidade de 2016 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional da 10ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.
- Art. 2° O valor da anuidade para 2016 de pessoa física será de R\$ 389,88 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
- Art. 3° O valor da anuidade para 2016 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores:
- a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 449,39 (quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos);
- b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 671,31 (seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos);
- c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.004,18 (mil e quatro reais e dezoito centavos);

- d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 1.503,49 (um mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos);
- e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 2.252,45 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
- f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.375,89 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove reais);
- g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.925,25 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

Mariza Monteiro Borges Conselheira Presidente Conselho Federal de Psicologia